



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



DECRETO 048/2020

Milagres, CE - 31 de julho de 2020

Regulamenta dispositivo da Lei Municipal Nº
1.235/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que se encontra em vigor a Lei Municipal nº. 1.235/2014 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retromencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres, e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MILAGRES,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 12, inciso III, da Lei nº 1.235/2014, será de 14,00% (quatorze por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Milagres, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal de Vereadores, a alíquota de 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) para o exercício de 2020, de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) para o exercício de 2021 e 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício financeiro futuro, a partir de 2023, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade por meio de avaliação atuarial anual a ser realizada no exercício imediatamente anterior, e devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social -MPS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 31 DE JULHO DE 2020.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal